

PARANATINGA PREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA



BALANCETE MENSAL

Janeiro/2019

**Índice**
Balancete Mensal – JANEIRO/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PAG.
1	Ofício de encaminhamento.	NÃO HOUVE
2	No balancete de janeiro e quando houver alteração - cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I;	01 A 02
3	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do termo de posse da diretoria executiva/gestor, quando se aplicar.	03 A 04
4	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia dos termos de posse dos membros do Colegiado, com indicação da respectiva representatividade (art. 9º da Lei nº 10.887/04).	NÃO HOUVE
5	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do termo de posse dos Conselhos Administrativo, Curador e Fiscal, quando se aplicar.	05 A 09
6	Balancete financeiro, nos termos da Portaria MPS nº 509/2013 (obediência ao DCASP, aprovado por portaria da Secretaria de Tesouro Nacional).	10
7	Balancete orçamentário, nos termos da Portaria MPS nº 509/2013 (obediência ao DCASP, aprovado por portaria da Secretaria de Tesouro Nacional).	11 A 14
8	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às origens dos recursos previdenciários, conforme Anexo XXXI.	15 A 17
9	Demonstrativo da utilização dos recursos, conforme Anexo XXXII.	18 A 20
10	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativamente ao exercício anterior, nos termos do art. 15, da Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, conforme Anexo XI.	NÃO HOUVE
11	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI.	21
12	Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento.	NÃO HOUVE
13	Exemplar das leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto quando autorizado na LOA.	NÃO HOUVE
14	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem.	22 A 50
15	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII.	51
16	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	52 A 58
17	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.	NÃO HOUVE
18	Justificativa da anulação dos empenhos.	NÃO HOUVE
19	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários.	NÃO HOUVE
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos.	NÃO HOUVE
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX.	NÃO HOUVE
22	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias.	NÃO HOUVE
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X.	NÃO HOUVE
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII.	NÃO HOUVE
25	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII.	NÃO HOUVE
26	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores em atividade na unidade gestora do RPPS;	59
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior.	NÃO HOUVE
28	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI.	NÃO HOUVE
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII.	NÃO HOUVE
30	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII.	NÃO HOUVE
31	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX.	NÃO HOUVE
32	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX.	NÃO HOUVE
33	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX;	NÃO HOUVE
34	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI.	NÃO HOUVE
35	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII.	NÃO HOUVE
36	Relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10.	NÃO HOUVE
37	Comprovante de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exigido pela Portaria MPS nº 519.2011 do Gestor do RPPS (se o saldo de reserva for maior que R\$ 5.000.000,00).	60
38	No mês de janeiro e quando houver alteração – cópia das leis de criação da previdência, da previdência complementar, do fundo contábil e da entidade, no que se aplicar.	61 A 93
39	No mês de janeiro e quando houver alteração - cópia das leis autorizativas de parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal e os termos de parcelamento constando o principal, o índice de atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas (se houver).	NÃO HOUVE
40	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo das alíquotas de contribuição ao RPPS, conforme Anexo XXXIV.	94
41	Demonstrativo do valor total da remuneração utilizada como base de cálculo da contribuição, conforme Anexo XXXIII;	95
42	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo dos benefícios previdenciários custeados pelo RPPS, nos termos da avaliação atuarial e da lei da previdência, conforme Anexo XXXV.	96
43	Relação dos beneficiários do RPPS, indicando o nome do segurado, cargo, vínculo (efetivo/temporário/celetista), data da concessão, tipo de benefício e remuneração proventos.	97 A 99
44	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo analítico dos aposentados e pensionistas do RPPS, conforme Anexo XXXVI.	NÃO HOUVE
45	No balancete do mês em que ocorrer – cópia da lei que concede reajuste aos aposentados e pensionistas que fizeram jus, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.887/04 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009, alterada pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS SPPS nº 1, de 10 de julho de 2014.	NÃO HOUVE
46	Demonstrativo analítico dos beneficiários do salário-família, salário-maternidade e auxílio reclusão pelo RPPS, conforme Anexo XXXVIII, em observância aos arts. 53, 54 e 55 da Orientação Normativa nº 02/2009, alterada pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS SPPS nº 1, de 10 de julho de 2014.	100
47	Demonstrativo analítico dos servidores vinculados ao RPPS, cedidos, licenciados e afastados, conforme Anexo XXXIX.	NÃO HOUVE
48	Comprovante do exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99	NÃO HOUVE
49	Cópia do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária - válido por 90 dias - ou declaração de estar suspenso, com indicação da causa, Portaria nº 204/2008, alterada pela Portaria MPS nº 83, de 18 de março de 2009, MPS nº 230, de 28 de agosto de 2009, MPS nº 298, de 17 de novembro de 2009, MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, MPS nº 347, de 30 de julho de 2012, MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, MPS nº 307, de 20 de junho de 2013, MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014.	101
50	No balancete do mês em que ocorreu – cópia das atas das sessões do órgão colegiado.	NÃO HOUVE
51	No balancete do mês em que ocorreu – cópia das atas das sessões dos conselhos administrativa e fiscal realizadas no exercício, quando se aplicar.	NÃO HOUVE
52	Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações financeiras realizadas, nos termos do inciso II, do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10.	102 A 107
53	Relatório que demonstre a adequação da aplicação dos recursos previdenciários no mercado financeiro de acordo com as determinações legais (art. 6º, VI, da Lei nº 9.717/98 e art. 43 § 2º, I da LRF, art. 6º, incisos e §§ 3º e 4º da Resolução CMN nº 3.506/2007 e art. 20 da CMN nº 3.790/2009, Acórdão nº 21.05 [CF M1]).	108 A 111
54	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	112



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

ANEXO I

2019

GESTOR

NOME MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
CARGO DIRETORA EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
RG 1935009-0 SSP/MT
CPF 024.416.921-78
ENDEREÇO RUA R BRILHANTE Nº 86 BAIRRO NOVO HORIZONTE – PARANATINGA CEP 78870-000
TELEFONE 66 – 3573-1826
PERÍODO CARGO/MANDATO 01/01/2018
E-MAIL paranatingaprev@hotmail.com

Marcia
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVO



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

NOME

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CARGO

CONTADOR

RG

1824907-8

CPF

022.963.511-31

ENDEREÇO

RUA: BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO NORTE

TELEFONE

(65) 3322-3400

PERÍODO CARGO/MANDATO

01/01/2019 a 01/12/2019

E-MAIL

keury@agendaassessoria.com.br


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PORTARIA Nº 216 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

06 03 2017
Kara Marcellyna

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pelo Cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 60, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através dos pregoeiros nomeados pela Portaria 104 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2017** regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, suscitada pela Lei 8.886/93, Objeto: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga - MT, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Empresas vencedoras: **ALLPER COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.547.906/0001-99 - R\$ 21.435,25/ COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI, CNPJ 16.831.959/0001-09 - R\$ 7.448,75/ MARIA JOSE DOS REISNETO-ME, CNPJ 10.226.940/0001-57 - R\$ 17.430,00/ ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ 10.203.240/0001-47 - R\$ 3.900,00.** Em 06 de Março de 2017 Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Bohmer.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 215 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDILENE MATOS TONDORF DO EGITO**, inscrita no CPF sob o nº 632.209.031-34 e portadora do RG sob o nº 09817077-03/MT, do Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA/MT** com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66 III, da Lei 1812/2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 216 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pelo Cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT** com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66 III, da Lei 1812/2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 217 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar os julgamentos das irregularidades, penalidades aplicadas às equipes, atletas, técnico e dirigentes responsáveis, com base no relatório dos árbitros e Comissão Organizadora.

1. - Presidente: **JOSÉ ALVES DE LIMA** - CPF/MF 419.952.441-04;

2. - Secretária: **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA** - CPF/MF 972.104.981-68;

3. - Membro: **DEVANIR FREIRE** - CPF/MF 497.454.849-20.

4. - Membro: **EVERALDO BOURET PEREIRA** - CPF/MF 550.605.011-91;

5 - Membro: **ELIO JOSÉ STEFANI** - CPF/MF 189.468.600-49

II - O procedimento da avaliação, fazendo Relatório conclusivo dos procedimentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 200 de 22 de fevereiro de 2017.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2017. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016. Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016. **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE JULHO DE 2017.

PUBLICADA
em 14/07/2017
Daniel J. Silva

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srta. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 19350090SSP/MT, para responder pela função de Gestor Previdenciário habilitado no CPA – 10 E CPA 20 da ANBIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo de Previdência Municipal de Paranatinga-MT, nos termos da Lei de nº 995, de 08 de maio de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 303 de 31 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2017.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

i) Encaminhar a documentação a unidade correspondente para pagamento.

j) Comunicar a Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista.

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de cracha e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda, Matrícula nº 5744**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE JULHO DE 2017

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e Gustavo de Faria Miranda declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 07/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **DIVINO FERREIRA TEODORO – ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: R\$ 38.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Basculante (Caçamba), com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado. Empresas Vencedoras **NERES & CIA LTDA - ME – R\$ 258.800,00 - ARISOMAR FERNANDES 17801117115 - R\$ 153.000,00**. Em 07 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear a Srta. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 19350090SSP/MT, para responder pela função de Gestor Previdenciário habilitado no CPA – 10 E CPA 20 da ANBIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo de Previdência Municipal de Paranatinga-MT, nos termos da Lei de nº 995, de 08 de maio de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 303 de 31 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 40/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 40/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **BRUNO GAERTNER NETO - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: R\$ 23.040,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 15/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TRANS MACEDO LTDA - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: R\$ 7.616,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 13/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados. Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: R\$ 11.340,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Julho de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DECRETO N. 1487/2018

PUBLICADO

*15 de abril de 2018
Hauel Filho*

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

J



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA - CPF N.º 024.416.921-78;

Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA - CPF: 025.269.501-12;

E, a Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA - CPF n.º 054.451.661-39.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o 1383/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2018


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:53

Página: 1 de 1

Balancete Financeiro Liquidado
 Período: JANEIRO/2019

INGRESSOS

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	392.466,76	357.591,18	DESPA ORÇAMENTARIA (VI)	201.614,75	136.751,80
VINCULADA	392.466,76	357.591,18	VINCULADA	201.614,75	136.751,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	392.466,76	357.591,18	PREVIDÊNCIA SOCIAL	201.614,75	136.751,80
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	546.706,73	411.378,99	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	15.523,96	20.631,66
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	345.766,98	272.800,64	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	600,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	7.747,61	7.414,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	954,00	2.311,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	150.402,63	110.423,85	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	3.857,23	5.383,01
FORNecedores Nacionais do Exercício	17.539,26	0,00	CONSIGNAÇÕES	10.712,73	12.336,70
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	3.924,67	3.575,91			
CONSIGNAÇÕES	21.325,58	13.163,81			
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	4.000,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	28.851.153,05	24.567.867,35	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	29.573.187,83	25.179.454,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.714,17	4.687,14	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.442,74	3.442,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.845.438,88	24.563.180,21	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	29.567.745,09	25.176.011,07
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.790.326,54	25.336.837,52	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	29.790.326,54	25.336.837,52

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALÉRIANO RODRIGUES
 CONTADOR GRC/MT 017620/O-4

Fls. 10
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:53

Página: 1 de 4

Balancete Orçamentário
 Período: JANEIRO/2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)					
RECEITAS CORRENTES	2.049.700,00	2.049.700,00	179.152,01	179.152,01	-1.870.547,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.049.700,00	2.049.700,00	179.152,01	179.152,01	-1.870.547,99
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.048.200,00	2.048.200,00	179.136,72	179.136,72	-1.869.063,28
Receitas de Valores Mobiliários	2.048.200,00	2.048.200,00	179.136,72	179.136,72	-1.869.063,28
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	1.000,00	1.000,00	15,29	15,29	-984,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	15,29	15,29	-984,71
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	-500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	0,00	-200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	0,00	0,00	-300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rub. 11
60



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:53

Página: 2 de 4

Balancete Orçamentário
 Período: JANEIRO/2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instt. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.295.300,00	2.295.300,00	213.314,75	213.314,75	-2.081.985,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.345.000,00	4.345.000,00	392.466,76	392.466,76	-3.952.533,24
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	4.345.000,00	4.345.000,00	392.466,76	392.466,76	-3.952.533,24
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.345.000,00	4.345.000,00	392.466,76	392.466,76	-3.952.533,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

(Continua)

Fis. 12
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:53

Página: 3 de 4

Balancete Orçamentário
Período: JANEIRO/2019

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		DESPESAS LIQUIDADAS (g)		DESPESAS PAGAS (h)		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.334.000,00	4.334.000,00	201.184,53	201.184,53	201.184,53	201.184,53	21.570,36	21.570,36	4.132.815,47
DESPESAS CORRENTES	3.218.000,00	3.218.000,00	201.184,53	201.184,53	201.184,53	201.184,53	21.570,36	21.570,36	3.016.815,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.583.000,00	2.583.000,00	179.139,31	179.139,31	179.139,31	179.139,31	20.989,07	20.989,07	2.403.860,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	22.045,22	22.045,22	22.045,22	22.045,22	581,29	581,29	610.954,78
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.103.000,00	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.000,00	11.000,00	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	10.569,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.345.000,00	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	4.143.385,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.345.000,00	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	4.143.385,25
SUPERÁVIT (IX)				190.852,01					
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.345.000,00	4.345.000,00	201.614,75	392.466,76	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	3.952.533,24

Fis. 13
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:53

Página: 4 de 4

Balancete Orçamentário
 Período: JANEIRO/2019

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (c)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.096,44	4.811,23	4.811,23	0,00	0,00	285,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.239,21	954,00	954,00	0,00	0,00	285,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.857,23	3.857,23	3.857,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.096,44	4.811,23	4.811,23	0,00	0,00	285,21

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

ANEXO XXXI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS ORIGENS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

MÊS/ANO: JANEIRO/2019

ORIGEM	VALOR R\$
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL	165.151,26
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.702,95
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES FACULTATIVO	350,03
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AUXILIO DOENÇA - CRÉDITO EM GUIA	-
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALÁRIO FAMILIA - CRÉDITO EM GUIA	360,80
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALÁRIO MATERNIDADE - CRÉDITO EM GUIA	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA	176.737,16
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA	3.763,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVO	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO PPREV	355,76
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS-PPREV	-
CONTRIBUIÇÃO SER. ATIVO-BENEFICIO TEMPORÁRIO	9.932,48
RESULTADO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (receitas brutas do mês)	15,29
OUTRAS RESTITUIÇÕES	-
RECEBIMENTO DE MULTAS E JUROS DE MORA PRINCIPAL	-
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	31.883,52
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL LEGISTIVO	139,44
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - SERV - FACULTATIVO	-
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - SERV. ATIVO - PPREV	74,46
CONTR. PREVID EM REGIME DE PARCEL DE DÉB. PREFEIT	-
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-
TOTAL	392.466,76

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva

KEURY VALERIANO RODRIGUES

Contador - CRC MT: 017620/0-4

Fls.

15

Rub.

8



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA
PARANATINGA - PREVIDÊNCIA

Data: 04/04/2019 17:52

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: Janeiro/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada			Diferenças		
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	2.049.700,00	179.152,01	0,00	179.152,01	179.152,01	10.282,51	1.880.630,50
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0 - CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - PRINCIPAL	2.048.200,00	179.136,72	0,00	179.136,72	179.136,72	10.282,51	1.879.345,79
1.2.1.8.01.1.1.01.0.0.0.0.0.0 - CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - EXECUTIVO	2.000.000,00	165.151,26	0,00	165.151,26	165.151,26	0,00	1.834.848,74
1.2.1.8.01.1.1.02.0.0.0.0.0.0 - CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - LEGISLATIVO	48.000,00	3.702,95	0,00	3.702,95	3.702,95	0,00	44.297,05
1.2.1.8.01.1.1.03.0.0.0.0.0.0 - CONTRIB DE SERVIDORATIVO PARA O RPPS - PPREV	0,00	350,03	0,00	350,03	350,03	350,03	0,00
1.2.1.8.01.1.1.04.0.0.0.0.0.0 - CONTR. SERV. ATIVO. - BENEFICIO TEMPORARIO	0,00	9.932,48	0,00	9.932,48	9.932,48	9.932,48	0,00
1.2.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0.0 - CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.8.01.2.2.0.0.0.0.0.0.0 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL NATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial	1.000,00	15,29	0,00	15,29	15,29	0,00	984,71
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Valores Mobiliários	1.000,00	15,29	0,00	15,29	15,29	0,00	984,71
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.000,00	15,29	0,00	15,29	15,29	0,00	984,71
1.3.2.1.00.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	1.000,00	15,29	0,00	15,29	15,29	0,00	984,71
1.3.2.1.00.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	1.000,00	15,29	0,00	15,29	15,29	0,00	984,71
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Receitas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Indenizações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Indenizações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Indenizações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Restituições - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0 - RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Receitas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.9.0.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - A portes P en ócios para Amortização de Déficit Atu	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.01.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - A portes P en ócios para Amortização de Déficit Atu	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.01.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - A PORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.01.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0 - A PORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZ. DÉFICIT ATUAR - EXECU	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Fls. 16
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 17:52

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: Janeiro/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada			Diferenças		
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.99.0.01.1.1.02.00.00 - APORTES PERÍOD. P/AMORTIZ. DÉFICIT ATUAR. - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.99.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.99.0.03.1.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.99.0.03.1.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.0.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.295.300,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.776,27
7.2.0.0.0.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.295.300,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.776,27
7.2.1.0.0.0.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.295.300,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.776,27
7.2.1.8.0.0.0.0.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,	2.295.300,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.776,27
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de ES	2.295.200,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.676,27
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.295.200,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.676,27
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.295.100,00	213.314,75	0,00	213.314,75	213.314,75	791,02	2.082.576,27
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIV	1.900.000,00	176.737,16	0,00	176.737,16	176.737,16	0,00	1.723.262,84
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	46.000,00	3.763,61	0,00	3.763,61	3.763,61	0,00	42.236,39
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 - CPSSS PATRONAL - AMORT. DÉFICIT AT U - EXECUTIVO	342.000,00	31.883,52	0,00	31.883,52	31.883,52	0,00	310.116,48
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00 - CPSSS PATRONAL - AMORT. DÉFICIT AT U - LEGISLATIVO	7.100,00	139,44	0,00	139,44	139,44	0,00	6.960,56
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00 - CREDITO SALÁRIO FAMILIA - EXECUTIVO	0,00	360,80	0,00	360,80	360,80	360,80	0,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00 - CONTRIB PATRONAL.SERVIDOR ATIVO - PPREV	0,00	355,76	0,00	355,76	355,76	355,76	0,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00 - CONTRIB PREVID P/AMORT DEF ATUARIAL - PPREV	0,00	74,46	0,00	74,46	74,46	74,46	0,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00 - Parcelamentos - Especifico de EST	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00 - Parcelamentos - Servidor Civil At	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Totais:	4.345.000,00	392.466,76	0,00	392.466,76	392.466,76	11.073,53	3.953.606,77

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MARCIA PEREIRA DE LIMA

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

Keury Valeriano Rodrigues

KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 14
 Rub. 8



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO XXXII

MÊS/ANO: JANEIRO/2019

DESTINAÇÃO	VALOR R\$
PROVENTOS E PENSÕES	78.580,30
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	90.721,74
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.120,55
MATERIAL DE CONSUMO	-
FOLHA DE VENCIMENTO	9.837,27
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PPREV	430,22
PASEP	3.924,67
MATERIAL PERMANENTE	-
TOTAL	201.614,75

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Márcia Pereira de Lima
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
Diretora Executiva

Keury Valério Rodrigues
KEURY VALÉRIO RODRIGUES
Contador CRC MT: 017620/0-4

Fls. 18
Rub. E



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARAMATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:54

Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
 Período: Janeiro - Exercício de 2019

Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidação		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000012 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
000001 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.242.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
000018 - GESTÃO DO RPPS	3.242.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
1.167 - GESTÃO DO RPPS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097 - GESTÃO DO RPPS	3.220.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R	1.100.000,00	53.543,98	53.543,98	53.543,98	53.543,98	2.834,21	2.834,21	50.709,77
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	9.743,12	9.743,12	9.743,12	9.743,12	12,50	12,50	9.730,62
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	20.102,18	20.102,18	20.102,18	20.102,18	383,29	383,29	19.718,89
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	0,00	4.839,60	4.839,60	4.839,60	4.839,60	1.996,00	1.996,00	2.843,60
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	18.859,08	18.859,08	18.859,08	18.859,08	442,42	442,42	18.416,66
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	500.000,00	25.036,32	25.036,32	25.036,32	25.036,32	60,70	60,70	24.975,62
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	25.036,32	25.036,32	25.036,32	25.036,32	60,70	60,70	24.975,62
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SEI	800.000,00	90.721,74	90.721,74	90.721,74	90.721,74	16.004,50	16.004,50	74.717,24
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	360,80	360,80	360,80	360,80	360,80	360,80	0,00
3.1.90.05.51.00.00 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	80.763,33	80.763,33	80.763,33	80.763,33	13.624,89	13.624,89	67.138,44
3.1.90.05.53.00.00 - AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	998,00	998,00	998,00	998,00	109,78	109,78	888,22
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	8.599,61	8.599,61	8.599,61	8.599,61	1.909,03	1.909,03	6.690,58
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL I	180.000,00	9.837,27	9.837,27	9.837,27	9.837,27	2.089,66	2.089,66	7.747,61
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	0,00	9.837,27	9.837,27	9.837,27	9.837,27	2.089,66	2.089,66	7.747,61
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	0,00
3.1.91.13.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. S	0,00	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	430,22	0,00
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CON	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PI	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 19
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARA...TINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:54

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
 Período: Janeiro - Exercício de 2019

Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidação		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	440.000,00	18.120,55	18.120,55	18.120,55	18.120,55	581,29	581,29	17.539,26
3.3.90.39.47.00.00 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	314,20	314,20	314,20	314,20	314,20	314,20	0,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	17.806,35	17.806,35	17.806,35	17.806,35	267,09	267,09	17.539,26
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00	3.924,67	3.924,67	3.924,67	3.924,67	0,00	0,00	3.924,67
3.3.90.47.01.00.00 - PASEP	0,00	3.924,67	3.924,67	3.924,67	3.924,67	0,00	0,00	3.924,67
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00.00.00 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098 - GESTÃO DO RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018 - GESTÃO DO RPPS	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.001 - GESTÃO DO RPPS	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17
Total Geral:	4.345.000,00	201.614,75	201.614,75	201.614,75	201.614,75	22.000,58	22.000,58	179.614,17

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

Márcia Pereira de Lima
 MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

Keury Valeriano Rodrigues
 KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 20
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:54

Página: 1 de 1

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária
 Período: janeiro/2019

Conta	Especificação	Saldo Exercício Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
000486	IRRF DEVIDO AO TESOIRO NACIONAL	27.718,80 C	0,00	0,00	27.718,80 C	3.243,81	0,00	30.962,61 C
000490	ISS	98,10 C	0,00	0,00	98,10 C	0,00	0,00	98,10 C
000492	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,00	0,00	1.996,00 C
002097	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	351,23 C	0,00	0,00	351,23 C	0,00	0,00	351,23 C
002098	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	545,51 C	0,00	0,00	545,51 C	0,00	0,00	545,51 C
002099	EMPRESTIMO BANCO PAULISTA	60,00 C	0,00	0,00	60,00 C	0,00	0,00	60,00 C
002100	BANCO BV	236,28 C	0,00	0,00	236,28 C	0,00	0,00	236,28 C
002101	SISEMP - SINDICATO DOS SERV. MUN. DE PARANATINGA	178,03 C	0,00	0,00	178,03 C	2.846,01	0,00	3.024,04 C
002109	UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	2.281,23	0,00	2.281,23 C
002179	PREVIDÊNCIA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.712,73	10.712,73	0,00
002351	UNIMED - ODONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	245,80	0,00	245,80 C
TOTAL:		29.187,95 C	0,00	0,00	29.187,95 C	21.325,58	10.712,73	39.800,80 C

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

Márcia Pereira de Lima

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

Keury Valeriano Rodrigues

KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 01
 Rub. E



Extrato conta corrente

G334050925196876010
05/02/2019 09:33:05

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1
Conta corrente 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Período do extrato 01/2019

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2018		Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.010.474	467,70 C	
		10/01 2403 10474-4 PM PARANATINGA			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.010.474	37.696,89 C	
		10/01 2403 10474-4 PM PARANATINGA			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.010.474	14.516,85 C	
		10/01 2403 10474-4 PM PARANATINGA			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.010.474	57.515,00 C	
		10/01 2403 10474-4 PM PARANATINGA			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.010.474	18.331,89 C	
		10/01 2403 10474-4 PM PARANATINGA			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.012.017	11.463,00 C	
		10/01 2403 12017-0 PREF MUN DE PT			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.012.017	80.488,55 C	
		10/01 2403 12017-0 PREF MUN DE PT			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.018.512	74.889,97 C	
		10/01 2403 18512-4 FUNDO MUNICIPAL			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.021.284	76.443,78 C	
		10/01 2403 21284-9 MT 510630 FMS			
10/01/2019		+ Transferência recebida	552.403.000.021.428	3.046,72 C	
		10/01 2403 21428-0 PARANATINGBL M			
10/01/2019		BB Previden RF Fluxo	780	374.860,35 D	0,00 C
11/01/2019		+ Transferência enviada	552.403.000.009.848	954,00 D	
		11/01 2403 9848-5 PAULINA BATIST			
11/01/2019		+ Transferência enviada	552.403.000.012.017	1.106,13 D	
		11/01 2403 12017-0 PREF MUN DE PT			
11/01/2019		BB Previden RF Fluxo	780	2.060,13 C	0,00 C
14/01/2019		+ Transferência recebida	602.403.000.012.461	17,72 C	
		14/01 2403 12461-3 MARCIA PEREIRA			
14/01/2019		BB Previden RF Fluxo	780	17,72 D	0,00 C
22/01/2019		+ Transferência enviada	552.403.000.014.869	3.900,00 D	
		22/01 2403 14869-5 FUNDO MUN DE P			
22/01/2019		BB Previden RF Fluxo	780	3.900,00 C	0,00 C
31/01/2019		Dep Cheque BB Liquidado	1.924.610.387	7.606,00 C	
31/01/2019		BB Previden RF Fluxo	780	7.606,00 D	
31/01/2019		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 232
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 1 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002083 - BANCO DO BRASIL - 6.481-5

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019 R\$ 0,00

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

21/01/2008	851372	66,62	
31/05/2010	852722	145,59	
31/12/2010	850	510,00	
31/12/2010	852982	60,00	
09/03/2011	853031	546,36	
30/03/2012	853787	90,00	
31/05/2012	DEB IND	55,86	
31/08/2012	854038	449,45	
31/12/2013	6152	612,39	
31/12/2013	5962	613,98	
	Total:	3.150,25	

(-) Avisos de crédito não considerados pela contabilidade

31/03/2015	CRED IND	255,94	
	Total:	255,94	

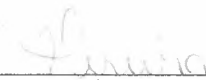
(-) Débitos não tomados pelo banco

02/01/2008	850302	152,92	
	Total:	152,92	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 2.741,39

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PER EIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 23
Rub. 6



Extrato conta corrente

G334050925196876012
05/02/2019 09:34:34

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1
Conta corrente 14869-5 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01/2019

Lançamentos

Dt. movimento	OL. balancete	Historico	Documento	Valor RS	Saldo
21/12/2018		Saldo Anterior			436,15 C
11/01/2019		+ Pagto conta telefone BRASIL TELECOM (MT)	11.101	314,20 D	121,95 C
22/01/2019		+ Transferência recebida 22/01 2403 6481-5 F M P S SERV P	552.403.000.006.481	3.900,00 C	
22/01/2019		+ Impostos RFB- DARF PRETO CALCULADO	12.201	3.857,23 D	164,72 C
31/01/2019		S A L D O			164,72 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 44
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 2 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002084 - BANCO DO BRASIL - 14869-5

Nº Conta: 14869-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019 R\$ 164,72

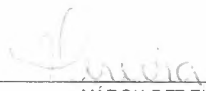
Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(-) Avisos de crédito não considerados pela contabilidade

25/05/2017	020.509	0,54	RESTITUIÇÃO À MAIOR DA PREFEITURA, COMP. 05/2017
	Total:	0,54	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019 R\$ 164,18

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PER EIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 3927 - PRIMAVERA DO LESTE OPER: 006 CONTA: 161-6
PERIODO: 01012019 ATE: 04022019 CGC: 04.971.947/0001-09
NOME: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 04/02/2019 R\$ 1.655,90 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Fls. 26
Rub. 6



Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002085 - CAIXA ECONOMICA - 161-6

Nº Conta: 161-6

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019 R\$ 1.655,90

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

30/11/2010	00049	400,00	
	Total:	400,00	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 2.055,90

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 3927 - PRIMAVERA DO LESTE
PERIODO: 01012019 ATE: 04022019
NOME: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL

OPER: 006 CONTA: 60.153-2
CGC: 04.971.947/0001-09
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
V A L O R S A L D O

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 04/02/2019 R\$ 0,00

- F1 AJUDA
- F2 EXTRATO ANTERIOR
- F3 RETORNAR
- F4 POS.INVESTIMENTOS
- F5 EXTRATO P.A.I.
- F6 RESUMO LIMITES
- F7 VOLTAR PAG
- F8 AVANCA PAG
- F12 FINALIZAR

Fls. 28
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 4 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002086 - CAIXA ECONOMICA - 60153-2

Nº Conta: 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2018 R\$ 0,00


Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

31/12/2014	850	319,78	
13/06/2016	0000	0,09	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 05/2016
15/07/2016	0000	0,01	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 06/2016
25/10/2016	0000	161,39	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 09/2016
	Total:	481,27	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2018 R\$ 481,27

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fis. 29
Rub. 6



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334050925196876016
05/02/2019 09:37:13

Agência 2403-1
Conta 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

	Valor	Valor IR PJ Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo atual
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	8.601.959,62			1.664.145,377043		
31/01/2019 SALDO ATUAL	8.719.378,54			1.664.145,377043		1.664.145,377043

SALDO ANTERIOR	8.601.959,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	117.418,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117.418,92
SALDO ATUAL =	8.719.378,54

31/12/2018 5,168995295
31/01/2019 5,239553380

No mês 1,3650
No ano 1,3650
Últimos 12 meses 10,6195

	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo atual
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	1.697.165,39			337.728,301824		
31/01/2019 SALDO ATUAL	1.771.094,59			337.728,301824		337.728,301824

SALDO ANTERIOR	1.697.165,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	73.929,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	73.929,20
SALDO ATUAL =	1.771.094,59

31/12/2018 5,025238871
31/01/2019 5,244140285

No mês 4,3560
No ano 4,3560
Últimos 12 meses 13,8219

	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo atual
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	7.387.679,93			2.987.075,317171		
31/01/2019 SALDO ATUAL	7.430.183,29			2.987.075,317171		2.987.075,317171

SALDO ANTERIOR	7.387.679,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.503,36

Fls. 30
Rub. 6

IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 42.503,36
 SALDO ATUAL = 7.430.183,29

31/12/2018 2.473215152
 31/01/2019 2.487444240

No mês 0,5753
 No ano 0,5753
 Últimos 12 meses 6,7458

31/12/18 SALDO ANTERIOR	5.916.995,91	2.921.692,30	433,1
12/01/2019 APLICAÇÃO	374.850,36	188.825,40	6730
12/01/2019 RESGATE	2.080,13	1.038.444,57	1.937,65
12/01/2019 RESGATE	2.080,13	0,038.444,57	3.169,26
12/01/2019 RESGATE	17,72	8,61.3096	1.055,09
02/01/2019 RESGATE	3.900,00	1.959,27	6707
02/01/2019 RESGATE	3.900,00	1.959,27	6707
31/12/2018 APLICAÇÃO	7.806,00	3.815,72	3394
31/12/2018 SALDO ATUAL	6.321.158,09	1.993.332,63	638

SALDO ANTERIOR 5.916.995,91
 APLICAÇÕES (+) 382.484,07
 RESGATES (-) 5.960,13
 RENDIMENTO BRUTO (+) 27.638,24
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 27.638,24
 SALDO ATUAL = 6.321.158,09

31/12/2018 1.984442138
 31/01/2019 1.993332638

No mês 0,4480
 No ano 0,4480
 Últimos 12 meses 5,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 34
 Rub. 8



Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002087 - BB PREVID RF IRF-M

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019 R\$ 8.719.378,54

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019 R\$ 8.719.378,54

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334050925196876016
05/02/2019 09:37:13

Agência 2403-1
Conta 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade Cotas	Valor Cotas
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	8.601.959,62			1.664.145,377043	
31/01/2019 SALDO ATUAL	8.719.378,54			1.664.145,377043	1.664.145,377043

SALDO ANTERIOR	8.601.959,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	117.418,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117.418,92
SALDO ATUAL =	8.719.378,54

31/12/2018 5.168995295
31/01/2019 5.239553380

No mês 1.3650
No ano 1.3650
Últimos 12 meses 10,6195

	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade Cotas	Valor Cotas
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	1.697.165,39			337.728,301824	
31/01/2019 SALDO ATUAL	1.771.094,59			337.728,301824	337.728,301824

SALDO ANTERIOR	1.697.165,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	73.929,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	73.929,20
SALDO ATUAL =	1.771.094,59

31/12/2018 5.025238871
31/01/2019 5.244140285

No mês 4,3560
No ano 4,3560
Últimos 12 meses 13,8219

	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade Cotas	Valor Cotas
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	7.387.679,93			2.987.075,317171	
31/01/2019 SALDO ATUAL	7.430.183,29			2.987.075,317171	2.987.075,317171

SALDO ANTERIOR	7.387.679,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.503,36

Fls. 33
E
Rub.

IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 42.503,36
 SALDO ATUAL = 7.430.183,29

31/12/2018 2,473215152
 31/01/2019 2,487444240

No mês 0,5753
 No ano 0,5753
 Últimos 12 meses 6,7458

EXERCÍCIO PREVIÃO DE FLUXO

DATA	DESCR. MOV.	Valor	Valor (R\$ Br)	Causa	Valor IOF	Quantidade	Valor	Valor (R\$ Br)
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	5.916.995,91				2.981.692	334361	
10/01/2019	APLICAÇÃO	374.860,35				188.629	406730	1.987284785
11/01/2019	RESGATE	2.060,13				1.036	444357	1.987639519
	Aplicação 08/09/2017	2.060,13				1.036	444357	
14/01/2019	APLICAÇÃO	17,72				8,913086	1.988087957	3.169.294.20820
22/01/2019	RESGATE	3.900,00				1.959,278707	1.990528446	3.167.334.931113
	Aplicação 05/09/2017	3.900,00				1.959,278707		
31/01/2019	APLICAÇÃO	7.606,00				3.815,726394	1.993332638	3.171.150.651507
31/01/2019	SALDO ATUAL	6.321.158,09						3.171.150.651507

SALDO ANTERIOR 5.916.995,91
 APLICAÇÕES (+) 382.484,07
 RESGATES (-) 5.960,13
 RENDIMENTO BRUTO (+) 27.638,24
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 27.638,24
 SALDO ATUAL = 6.321.158,09

31/12/2018 1,984442138
 31/01/2019 1,993332638

No mês 0,4480
 No ano 0,4480
 Últimos 12 meses 5,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 34
 Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 6 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002088 - BB PREVID RF IRF - M1

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019

R\$ 7.430.183,29

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 7.430.183,29

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334050925196876016
05/02/2019 09:37:13

Cliente

Agência 2403-1
Conta 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

BB PREVID RF IRF-M - CNPJ88 PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	8.601.959,62			1.664.145,377043		
31/01/2019	SALDO ATUAL	8.719.378,54			1.664.145,377043		1.664.145,377043

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.601.959,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	117.418,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117.418,92
SALDO ATUAL =	8.719.378,54

Valor da Cota

31/12/2018	5,168995295
31/01/2019	5,239553380

Rentabilidade

No mês	1,3650
No ano	1,3650
Últimos 12 meses	10,6195

BB PREVID IMA-B TP - CNPJ88 PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	1.697.165,39			337.728,301824		
31/01/2019	SALDO ATUAL	1.771.094,59			337.728,301824		337.728,301824

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.697.165,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	73.929,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	73.929,20
SALDO ATUAL =	1.771.094,59

Valor da Cota

31/12/2018	5,025238871
31/01/2019	5,244140285

Rentabilidade

No mês	4,3560
No ano	4,3560
Últimos 12 meses	13,8219

BB PREVID RF IMC-MI - CNPJ88 PREVID RF IRF-MI

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	7.387.679,93			2.987.075,317171		
31/01/2019	SALDO ATUAL	7.430.183,29			2.987.075,317171		2.987.075,317171

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.387.679,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.503,36

Fis. 36
Rub. 8

IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 42.503,36
 SALDO ATUAL = 7.430.183,29

31/12/2018 2.473215152
 31/01/2019 2.487444240

No mês 0,5753
 No ano 0,5753
 Últimos 12 meses 6,7458

MOVIMENTO REFINANCIADO

	Valor	Valor (R Prej. Comp.)	Valor IOF	Quantidade Cotas	Valor Cota	Valor Total
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	5.916.995,91			2.981.692,334361		
10/01/2019 APLICAÇÃO	374.260,35			188.629,406730	1,987284795	3.170.321,741091
11/01/2019 RESGATE	2.060,13			1.036,444357	1,987659910	3.169.255,296734
Aplicação 08/09/2017	2.060,13			1.036,444357		
14/01/2019 APLICAÇÃO	17,72			5,913085	1,988097957	3.169.294,208920
22/01/2019 RESGATE	3.900,00			1.959,276707	1,990525446	3.167.334,931113
Aplicação 08/09/2017	3.900,00			1.959,276707		
31/01/2019 APLICAÇÃO	7.606,00			3.815,720394	1,993332638	3.171.150,651507
31/01/2019 SALDO ATUAL	6.321.158,09			3.171,150,651507		3.171,150,651507

SALDO ANTERIOR 5.916.995,91
 APLICAÇÕES (+) 382.484,07
 RESGATES (-) 5.960,13
 RENDIMENTO BRUTO (+) 27.638,24
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 27.638,24
 SALDO ATUAL = 6.321.158,09

31/12/2018 1,984442138
 31/01/2019 1,993332638

No mês 0,4480
 No ano 0,4480
 Últimos 12 meses 5,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 37
 Rub. 6



Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002089 - BB PREVID RF FLUXO

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019

R\$ 6.321.158,09

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 6.321.158,09

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT	Código 3927	Operação 5184	Emissão 05/02/2019
---	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 4,3939	No Ano(%) 4,3939	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,9500	Cota em: 31/12/2018 2,841117	Cota em: 31/01/2019 2,965952
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00060153-2	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.221.818,85C	430.048,761350
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	53.685,13C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.275.503,98C	430.048,761350
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

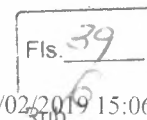
0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.



Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faieconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 8 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002090 - CAIXA FI BRASIL IMA-B - 60153-2

Nº Conta. 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019

R\$ 1.275.503,98

Data

Documento

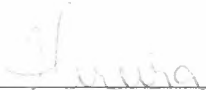
Valor

Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 1.275.503,98

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 4
6
Rub. _____


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT	Código 3927	Operação 5184	Emissão 05/02/2019
---	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 4,3939	No Ano(%) 4,3939	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,9500	Cota em: 31/12/2018 2,841117	Cota em: 31/01/2019 2,965952
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00000161-6	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	203.311,78C	71.560,511120
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.933,26C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	212.245,04C	71.560,511120
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

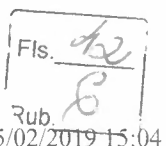
0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.



Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Fechar

Imprimir

Fls. <u>43</u>
Rub. <u>8</u>



Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002091 - CAIXA FI BRASIL IMA-B - 161-6

Nº Conta: 161-6

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019 R\$ 212.245,04

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019 R\$ 212.245,04

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT	Código 3927	Operação 5464	Emissão 05/02/2019
---	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5679	No Ano(%) 0,5679	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,8032	Cota em: 31/12/2018 2,366414	Cota em: 31/01/2019 2,379853
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00060153-2	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.816.507,40C	1.612.780,940935
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21.674,16C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.838.181,56C	1.612.780,940935
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

 Fls. 75

05/02/2019 15:07

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Fechar

Imprimir

Fls.	46
Rub.	6

05/02/2019 15:07



Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002092 - CAIXA FI BRASIL IRF - M1

Nº Conta: 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019

R\$ 3.838.181,56

Data

Documento

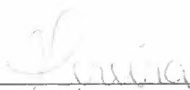
Valor

Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 3.838.181,56

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 47

Rub. 6



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334050925196876016
05/02/2019 09:37:13

Agência 2403-1
Conta 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

FUNDO INVESTIMENTO DE RENDIMENTO

	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade em Unid. em Dep.	Valor em Dep.
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	8.601.959,62			1.364.145,377040	
31/01/2019 SALDO ATUAL	8.719.378,54			1.364.145,377040	8.601.959,62

MOVIMENTAÇÃO

SALDO ANTERIOR	8.601.959,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	117.418,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117.418,92
SALDO ATUAL =	8.719.378,54

31/12/2018 5,168995295
31/01/2019 5,239553380

No mês 1,3650
No ano 1,3650
Últimos 12 meses 10,6195

FUNDO INVESTIMENTO DE RENDIMENTO

	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade em Unid. em Dep.	Valor em Dep.
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	1.697.165,39			337.728,301824	
31/01/2019 SALDO ATUAL	1.771.094,59			337.728,301824	337.728,301824

SALDO ANTERIOR	1.697.165,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	73.929,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	73.929,20
SALDO ATUAL =	1.771.094,59

31/12/2018 5,025238871
31/01/2019 5,244140285

No mês 4,3560
No ano 4,3560
Últimos 12 meses 13,8219

FUNDO INVESTIMENTO DE RENDIMENTO

	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade em Unid. em Dep.	Valor em Dep.
31/12/2018 SALDO ANTERIOR	7.387.679,93			2.987.075,317171	
31/01/2019 SALDO ATUAL	7.430.183,29			2.987.075,317171	2.987.075,317171

SALDO ANTERIOR	7.387.679,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.503,36

Fls. 48
Rub. 6

IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 42.503,36
SALDO ATUAL = 7.430.183,29

Valor da Cota

31/12/2018 2,473215152
31/01/2019 2,487444240

Rentabilidade

No mês 0,5753
No ano 0,5753
Últimos 12 meses 6,7458

BB Previd RF Fluxo - GNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saída cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	5.916.995,91			2.981.692,334361		
10/01/2019	APLICAÇÃO	374.860,35			188.629,406730	1.987284785	3.170.321,741091
11/01/2019	RESGATE	2.060,13			1.036,444357	1.987689919	3.169.285,296734
	Aplicação 06/09/2017	2.060,13			1.036,444357		
14/01/2019	APLICAÇÃO	17,72			8,913086	1.988087957	3.169.294,209820
22/01/2019	RESGATE	3.900,00			1.959,278707	1.990528446	3.167.334,931113
	Aplicação 06/09/2017	3.900,00			1.959,278707		
31/01/2019	APLICAÇÃO	7.606,00			3.815,720394	1,993332638	3.171.150,651507
31/01/2019	SALDO ATUAL	6.321.158,09			3.171.150,651507		3.171.150,651507

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 5.916.995,91
APLICAÇÕES (+) 382.484,07
RESGATES (-) 5.960,13
RENDIMENTO BRUTO (+) 27.638,24
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 27.638,24
SALDO ATUAL = 6.321.158,09

Valor da Cota

31/12/2018 1,984442138
31/01/2019 1,993332638

Rentabilidade

No mês 0,4480
No ano 0,4480
Últimos 12 meses 5,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA660624 ITAMAR RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 47
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 14:55

Página: 11 de 11

Conciliação Bancária
Mês de janeiro - Exercício: 2019

Conta: 002293 - BB PREVID IMA-B TP

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2019

R\$ 1.771.094,59

Data

Documento

Valor

Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2019

R\$ 1.771.094,59

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

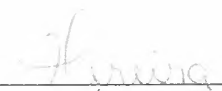
Fls. 50
Rub. 8



Demonstrativo das Contas Banco
janeiro - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento							
001	002083	2403-1	6.481-5 - BANCO DO BRASIL - 6.481-5	2.741,39	386.231,94	386.231,94	2.741,39
001	002084	2403-1	14869-5 - BANCO DO BRASIL - 14869-5	435,61	3.900,00	4.171,43	164,18
104	002085	3927-0	161-6 - CAIXA ECONOMICA - 161-6	2.055,90	0,00	0,00	2.055,90
104	002086	3927-0	60153-2 - CAIXA ECONOMICA - 60153-2	481,27	0,00	0,00	481,27
Total				5.714,17	390.131,94	390.403,37	5.442,74
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
001	002087	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF IRF-M	8.601.959,62	117.418,92	0,00	8.719.378,54
001	002088	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF IRF - M1	7.387.679,93	42.503,36	0,00	7.430.183,29
001	002089	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF FLUXO	5.916.995,91	409.016,18	4.854,00	6.321.158,09
104	002090	3927-0	60153-2 - CAIXA FIBRASIL IMA-B - 60153-2	1.221.818,85	53.685,13	0,00	1.275.503,98
104	002091	3927-0	161-6 - CAIXA FIBRASIL IMA-B - 161-6	203.311,78	8.933,26	0,00	212.245,04
104	002092	3927-0	60153-2 - CAIXA FIBRASIL IRF - M1	3.816.507,40	21.674,16	0,00	3.838.181,56
001	002293	2403-1	6.481-5 - BB PREVID IMA-B TP	1.697.165,39	73.929,20	0,00	1.771.094,59
Total				28.845.438,88	727.160,21	4.854,00	29.567.745,09
Total Geral				28.851.153,05	1.117.292,15	395.257,37	29.573.187,83

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019


MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Fls. 51
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 15:00

Página: 1 de 2

Empenhos Emitidos

Período - 01/01/2019 à 31/01/2019

Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidadado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000001		10/01/2019	314,20	0,00	0,00	314,20	0,00	314,20	0,00	0,00	0,00	000016	3.390.39.47.00.00	BRASIL TELECOM S.A. - 01/2019
000002		24/01/2019	17.806,35	0,00	0,00	17.806,35	0,00	0,00	267,09	0,00	17.539,26	000016	3.390.39.84.00.00	AGENDAASSESSORIAPLAN E INFOR
000003		30/01/2019	25.036,32	0,00	0,00	25.036,32	0,00	0,00	60,70	0,00	24.975,62	000002	3.190.03.01.00.00	FOLHA - PENSIONISTA - 01/2019
000004		30/01/2019	9.837,27	0,00	0,00	9.837,27	0,00	0,00	2.089,66	0,00	7.747,61	000004	3.190.11.01.00.00	FOLHA DE VENCIMENTO - 01/2019
000005		30/01/2019	4.839,60	0,00	0,00	4.839,60	0,00	0,00	1.996,00	0,00	2.843,60	000001	3.190.01.19.00.00	FOLHA - APOSENT. COMPULSÓRIA - C
000006		30/01/2019	20.102,18	0,00	0,00	20.102,18	0,00	0,00	383,29	0,00	19.718,89	000001	3.190.01.12.00.00	FOLHA - APOSENT. POR IDADE - 01/20
000007		30/01/2019	9.743,12	0,00	0,00	9.743,12	0,00	0,00	12,50	0,00	9.730,62	000001	3.190.01.11.00.00	FOLHA - APOSENT. POR INVALIDEZ - C
000008		30/01/2019	18.859,08	0,00	0,00	18.859,08	0,00	0,00	442,42	0,00	18.416,66	000001	3.190.01.20.00.00	FOLHA - APOSENT. POR CONTRIBUIÇ
000009		30/01/2019	998,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	109,78	0,00	888,22	000003	3.190.05.53.00.00	FOLHA - AUXILIO RECLUSÃO - 01/2019
000010		30/01/2019	8.599,61	0,00	0,00	8.599,61	0,00	0,00	1.909,03	0,00	6.690,58	000003	3.190.05.56.00.00	FOLHA - SALÁRIO MATERNIDADE - 01
000011		30/01/2019	80.763,33	0,00	0,00	80.763,33	0,00	0,00	13.624,89	0,00	67.138,44	000003	3.190.05.51.00.00	FOLHA - AUXILIO DOENÇA - 01/2019
000012		30/01/2019	430,22	0,00	0,00	430,22	0,00	0,00	430,22	0,00	0,00	000007	3.191.13.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 01/2019
000013		30/01/2019	360,80	0,00	0,00	360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000003	3.190.05.01.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA - EXECUTIVO - 01/2C
000014		30/01/2019	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	000018	3.390.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL - PASEP - 01/2019
000015		30/01/2019	3.924,52	0,00	0,00	3.924,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924,52	000018	3.390.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL - PASEP - 01/2019
Total da Instituição:			201.614,75	0,00	0,00	201.614,75	0,00	675,00	21.325,58	0,00	179.614,17			
Total Geral:			201.614,75	0,00	0,00	201.614,75	0,00	675,00	21.325,58	0,00	179.614,17			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

Fis. 52
 Rub. 60

Keury Valeriano Rodrigues

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Marcia Pereira de Lima

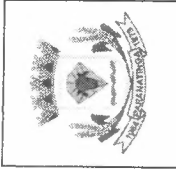
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

Fls. 57
Rub. 8


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC/MT 017620/O-4


MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

Fls. 55
Rub. 6



ESTADO DO MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA
 PARANATINGA - PREVIDÊNCIA

Liquidações Pagas
 Período de 01/01/2019 à 31/01/2019

Liquidação	Data	Valor Liquidação	Desconto	Total Anulado	Pagamento	Anul. Pagto	Saldo à Pagar	Empenho	Elemento	Credor
000001	11/01/2019	314,20	0,00	0,00	314,20	0,00	0,00	000001	3.3.90.39.47.00.00	BRASIL TELECOM S.A
REFERENTE À DESPESA COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - COMP. 01/2019.										
000013	31/01/2019	360,80	0,00	0,00	360,80	0,00	0,00	000013	3.1.90.05.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE AO BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA DA PREFEITURA - COMP. 01/2019										
Total Geral:		675,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Data: 04/04/2019 15:01

Página: 1 de 1

Liquidações à Pagar
 Período de 01/01/2019 à 31/01/2019

Liquidação	Data	Valor Liquidação	Desconto	Total Anulado	Pagamento	Anul. Pagto	Saldo à Pagar	Empenho	Elemento	Credor
000002	25/01/2019	17.806,35	267,09	0,00	0,00	0,00	17.539,26	000002	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA PLAN. E INFORMATICA
REFERENTE À DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO FIRMADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA AMM-PREVI, CONFORME TERMO DE VINCULAÇÃO N° 005/2015 E CONTRATO N° 078/2012. JANEIRO/2019.										
000003	31/01/2019	25.036,32	60,70	0,00	0,00	0,00	24.975,62	000003	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE PENSÕES POR MORTE - COMP. 01/2019.										
000004	31/01/2019	9.837,27	2.089,66	0,00	0,00	0,00	7.747,61	000004	3.1.90.11.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE VENCIMENTOS - COMP. 01/2019.										
000005	31/01/2019	4.839,60	1.966,00	0,00	0,00	0,00	2.843,60	000005	3.1.90.01.19.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS - COMP. 01/2019.										
000006	31/01/2019	20.102,18	383,29	0,00	0,00	0,00	19.718,89	000006	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE APOSENTADORIAS POR IDADE - COMP. 01/2019.										
000007	31/01/2019	9.743,12	12,50	0,00	0,00	0,00	9.730,62	000007	3.1.90.01.11.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ - COMP. 01/2019.										
000008	31/01/2019	18.859,08	442,42	0,00	0,00	0,00	18.416,66	000008	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - COMP. 01/2019.										
000009	31/01/2019	998,00	109,78	0,00	0,00	0,00	888,22	000009	3.1.90.05.53.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE AUXÍLIO RECLUSÃO - COMP. 01/2019.										
000010	31/01/2019	8.599,61	1.909,03	0,00	0,00	0,00	6.690,58	000010	3.1.90.05.56.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE SALÁRIO MATERNIDADE - COMP. 01/2019.										
000011	31/01/2019	80.763,33	13.624,89	0,00	0,00	0,00	67.138,44	000011	3.1.90.05.51.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
REFERENTE À FOLHA DE AUXÍLIO DOENÇA - COMP. 01/2019.										
000014	31/01/2019	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	000014	3.3.90.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL
REFERENTE À DESPESA COM PASEP - COMP. 01/2019. RENDIMENTO										
000015	31/01/2019	3.924,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924,52	000015	3.3.90.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL
REFERENTE À DESPESA COM PASEP - COMP. 01/2019. CONTRIBUIÇÕES										
Total Geral:		200.509,53	20.895,36	0,00	0,00	0,00	179.614,17			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

Rub. 2007
 Fls. 5



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA
PARANATINGA PREV

Ordens de Pagamento Pagas
 Período de 01/01/2019 à 31/01/2019

Ordem	Emissão	Data Pagto	Pagamento	Anulado	Saldo	Conta	Nº Docto	Funcional	Empenho	Elemento	Credor
000001	11/01/2019	11/01/2019	314,20	0,00	314,20	002084	11101	09.272.0018	000001	3.3.90.39.47.00.00	BRASIL TELECOM S.A
000002	31/01/2019	31/01/2019	360,80	0,00	360,80	000006	6	09.272.0018	000013	3.1.90.05.01.00.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE PARANATINGA
Total Geral:			675,00	0,00	675,00						

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2019

Marcia Pereira de Lima
 MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
 DIRETORA EXECUTIVA

Keury Valeriano Rodrigues
 KEURY VALERIANO RODRIGUES
 CONTADOR CRC/MT 017620/O-4

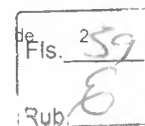
Fls. 58
 Rub. 6



Folha Analítica de Vencimento (Processada) - Competência: 1/2019

Órgão: Fonte Pag.: <----- TODOS -----> Banco: <----- TODOS -----> Folha: MENSAL-NORMAL Categoria: TODAS

EVENTO:	REF:	PROVENTOS:	DESCONTOS:	
2214 - MARCIA PEREIRA DE LIMA				
024.416.921-78 - DIRETOR EXECUTIVO				
06032017 - GRATIFICAÇÃO CPA10	30,00	3.905,18	0,00	INÍCIO: 06/03/2017
2017-1 - SENTENÇA JUDICIAL URV	0,00	333,75	0,00	
3437 - GRATIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA (Art. 15 da Lei 35/2003)A	30,00	2.750,00	0,00	
GRF - 2173 - GRATIFICAÇÃO DE CURSOS	30,00	511,18	0,00	
SAL.BASE 2000 - SALARIO BASE	30,00	2.337,16	0,00	
11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	350,03	
14 - I.R.R.F.	27,50	0,00	1.739,63	
		9.837,27	2.089,66	7.747,61

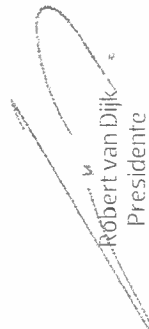


Atestamos que

Marcia Pereira de Lima

foi aprovada no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1º Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-20	14/05/2014	15/11/2016	13/11/2019
CPA-10	19/04/2013	Dominância	13/11/2019



Robert van Dijk
Presidente

Documento emitido às 11:57:29 do dia 22/11/2016 (hora e data de Brasília) - Código de Controle:
5877 C11/ W4E5 - Documento Válido até 22/11/2017 11:57:00 (1 ano)

Este documento é propriedade da ANBIMA e não deve ser divulgado para terceiros sem a autorização expressa da ANBIMA. A ANBIMA não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes do uso indevido deste documento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

***DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O SENHOR FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

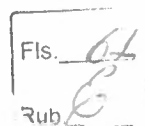
**SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, será denominado pela sigla "PARANATINGA-PREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PARANATINGA-PREV, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Paranatinga.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 3º. São segurados obrigatórios do PARANATINGA-PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranatinga.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao PARANATINGA-PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PARANATINGA-PREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PARANATINGA-PREV é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Paranatinga, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES**

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a arprestação de alimentos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PARANATINGA-PREV e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PARANATINGA-PREV comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PARANATINGA-PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PARANATINGA-PREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PARANATINGA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PARANATINGA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PARANATINGA-PREV, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

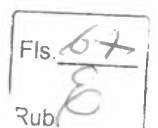
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PARANATINGA-PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PARANATINGA-PREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PARANATINGA-PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PARANATINGA-PREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PARANATINGA-PREV.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do PARANATINGA-PREV que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou,

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.



SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PARANATINGA-PREV.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PARANATINGA-PREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

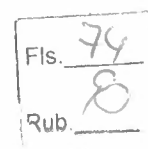
Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte e salário maternidade pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Av. Brasília, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o PARANATINGA-PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PARANATINGA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PARANATINGA-PREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PARANATINGA-PREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 43. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

**CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 44. A receita do PARANATINGA-PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,92 % (onze inteiros e noventa e dois décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PARANATINGA-PREV.

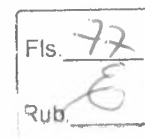
Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao PARANATINGA-PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PARANATINGA-PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PARANATINGA-PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PARANATINGA-PREV as contribuições devidas.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Paranatinga, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PARANATINGA-PREV.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O PARANATINGA-PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PARANATINGA-PREV, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES**

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo PARANATINGA-PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

**SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

Art. 54. As disponibilidades de caixa do PARANATINGA-PREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 56. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PARANATINGA-PREV realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do PARANATINGA-PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PARANATINGA-PREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PARANATINGA-PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

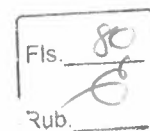
Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PARANATINGA-PREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O PARANATINGA-PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em immobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O PARANATINGA-PREV, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O PARANATINGA-PREV, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**SEÇÃO I
DA DESPESA**

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 64. A despesa do PARANATINGA-PREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PARANATINGA-PREV;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PARANATINGA-PREV.

**SEÇÃO II
DAS RECEITAS**

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 66. A organização administrativa do PARANATINGA-PREV compreenderá os seguintes órgãos:

- I** - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II** - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III** - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

**SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS**

Art. 67. Compõem o Conselho Curador do PARANATINGA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 68. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I** - elaborar seu regimento interno;
- II** - eleger o seu presidente;
- III** - aprovar o quadro de pessoal;
- IV** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PARANATINGA-PREV de sua escolha.

Art. 70. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PARANATINGA-PREV;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

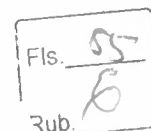
§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72. O cargo Comissionado de Diretor Executivo será exercido por servidor efetivo do município, referência 07 (sete), igual a Diretor de Departamento, nos termos desta Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 1º O Diretor Executivo do PARANATINGA-PREV, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 73. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PARANATINGA-PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PARANATINGA-PREV;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PARANATINGA-PREV;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PARANATINGA-PREV conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PARANATINGA-PREV;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PARANATINGA-PREV.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PARANATINGA-PREV poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 74. A admissão de pessoal à serviço do PARANATINGA-PREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 75. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PARANATINGA-PREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 76. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 77. Os segurados do PARANATINGA-PREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 78. Aos servidores do PARANATINGA-PREV é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 79. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 80. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 81. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 82. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PARANATINGA-PREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PARANATINGA-PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PARANATINGA-PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PARANATINGA-PREV mensalmente, diretamente na Tesouraria do PARANATINGA-PREV, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 83. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PARANATINGA-PREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PARANATINGA-PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PARANATINGA-PREV.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 85. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional 41, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

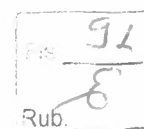
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 87. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Art. 88. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 89. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 84 e 86 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 88, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 89. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PARANATINGA-PREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

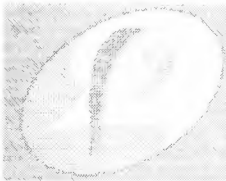
Art. 90. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2006, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 048/2004 de 05 de abril de 2004 e a Lei Municipal nº 107/2005 de 03 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paranatinga/MT, 21 de junho de 2006.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO XXXIV
DEMONSTRATIVO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS

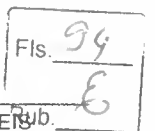
Mês/Ano: 1/2019

IDENTIFICAÇÃO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	11,18	
CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	11,00	
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS	11,00	
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS	11,00	

DATA: 17/04/2019

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS





ANEXO XXXIII
DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Mês/Ano: 1/2019

REMUNERAÇÃO	VALOR
SERVIDORES DA PREFEITURA	1.514.772,54
SERVIDORES DA CÂMARA	36.488,90
TOTAL	1.551.261,44

DATA: 17/04/2019



ANEXO XXXV
DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CUSTEADOS PELO RPPS

(nos termos da avaliação atuarial e da lei da previdência)

Mês/Ano: 1/2019

BENEFÍCIO	LEI AUTORIZATIVA
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	
APOSENTADORIA POR IDADE	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
AUXÍLIO-DOENÇA	
AUXÍLIO-RECLUSÃO	
PENSÃO POR MORTE	
SALÁRIO-MATERNIDADE	
RIO-FAMÍLIA	
TODAS AS APOSENTADORIAS	
TODAS AS APOSENTADORIAS E PENSÕES	

DATA: 15/04/2019

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Fls. 36
6
Rub.



RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RPPSS

FORMA DE FINANCIAMENTO : TODOS

Mês/Ano: 1/2019

TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
APOS. COMPULSÓRIA	ARNALDO RAMOS	APOSENTADO	INATIVO	15/10/2015	2843,60
APOS. COMPULSÓRIA	HELMUTH JOAO SATTLEER	APOSENTADO	INATIVO	29/05/2003	998,00
APOS. COMPULSÓRIA	IZAIAS JOSÉ PEREIRA	APOSENTADO	INATIVO	16/06/2008	998,00
APOS. POR IDADE	ALVARO ALVES DA GUIA	APOSENTADO	INATIVO	01/08/2017	1537,36
APOS. POR IDADE	ANISIO TAVARES LEITE	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2015	1189,42
APOS. POR IDADE	BELMIRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	998,00
APOS. POR IDADE	BENITA PEREIRA DE ARAUJO	APOSENTADO	INATIVO	09/07/2008	998,00
APOS. POR IDADE	CALIXTO RODRIGUES BARREIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2013	998,00
APOS. POR IDADE	ERCILIA ARAUJO DOS SANTOS HONORIO	APOSENTADO	INATIVO	01/10/2017	998,00
APOS. POR IDADE	EVANIR VICENTE DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	02/12/2009	998,00
APOS. POR IDADE	GRACILIANA DE PONTES	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2008	998,00
APOS. POR IDADE	ILDA CANABARRA BASTOS	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2015	998,00
APOS. POR IDADE	JACINTA MARIA EPPING	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2014	998,00
APOS. POR IDADE	JOSE CIPRIANO DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2013	1407,40
APOS. POR IDADE	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2010	998,00
APOS. POR IDADE	MARIA DE JESUS RIBEIRO	APOSENTADO	INATIVO	11/08/2014	998,00
APOS. POR IDADE	MARIA JOSE DE MELO	APOSENTADO	INATIVO	01/02/2016	998,00
APOS. POR IDADE	MARIA LEILA SIMOES DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	10/11/2016	998,00
APOS. POR IDADE	NEIZA ADELICIA DE FRANCA	APOSENTADO	INATIVO	01/12/2009	998,00
APOS. POR IDADE	PAULINA BATISTA PEREIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	998,00
APOS. POR IDADE	QUERIDINHA EQUECO APACANO	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2010	998,00
APOS. POR IDADE	ZULMIRA PINTO BARCELOS	APOSENTADO	INATIVO	01/10/2016	998,00
APOS. POR INVALIDEZ	BARBARA LUZIA CARVALHAES MATOS	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1064,59
APOS. POR INVALIDEZ	CECILIA AMANCIO BORGES	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1306,31
APOS. POR INVALIDEZ	JOSE BORGES DE LIMA	APOSENTADO	INATIVO	12/12/2002	998,00
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA AUXILIADORA DE FARIAS	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2015	998,00
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1309,52
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA ROSA ROCHA DE FREITAS	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2013	998,00
APOS. POR INVALIDEZ	MARILEI TERESINHA CARLINI	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2011	2070,70
APOS. POR INVALIDEZ	WALMOR FURLANETTO	APOSENTADO	INATIVO	18/07/2007	998,00
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	ANA ROSA OLIVEIRA MACAUBAS	APOSENTADO	INATIVO	11/05/2016	2571,13
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	BENTA MARIA RIBEIRO	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2014	2101,13
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	LIDIA MARIA KOVALSKI MALACARNE	APOSENTADO	INATIVO	01/06/2018	3665,14
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MAGNOLIA CAMPANHA DOS SANTOS	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2018	2922,31
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MAISA CUTEME TAUKANE	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2014	2925,12
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MARGARETE BALBINO COSTA DO AMARAL	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2016	2573,12
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MARIA NAIR BRITO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2014	2101,13
AUXÍLIO-DOENÇA	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	ENFERMEIRA PADRAO	EFETIVO	17/11/2018	3695,85
AUXÍLIO-DOENÇA	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	ENFERMEIRA PADRAO	EFETIVO	17/01/2019	3233,88

DATA: 15/04/2019

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS



TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
AUXÍLIO-DOENÇA	APARECIDA DE FATIMA TEODORO	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	26/12/2018	2565,83
AUXÍLIO-DOENÇA	ARCHIMEDES GRACINDO ALVES JUNIOR	MAESTRO REGENTE	EFETIVO	12/12/2018	2182,21
AUXÍLIO-DOENÇA	BENEDITA BARBOSA SEGATE	APOIO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	24/11/2018	998,00
AUXÍLIO-DOENÇA	CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KLEIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	29/11/2018	2404,18
AUXÍLIO-DOENÇA	EDINALVA CARVALHO RIOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	25/09/2018	1748,78
AUXÍLIO-DOENÇA	EDINEIA SANTOS DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	30/11/2018	2228,54
AUXÍLIO-DOENÇA	EDNEIA MARIA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	EFETIVO	31/10/2018	3685,84
AUXÍLIO-DOENÇA	ELMA CELIA DE SOUZA SOBRINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	09/10/2018	2617,15
AUXÍLIO-DOENÇA	EVA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	02/09/2018	2243,89
AUXÍLIO-DOENÇA	GENILDA DIAS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	24/10/2018	2617,15
AUXÍLIO-DOENÇA	IRACI PERIUS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	EFETIVO	05/10/2018	998,00
AUXÍLIO-DOENÇA	JOSE CARLOS DAVID DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	EFETIVO	02/11/2018	2625,74
AUXÍLIO-DOENÇA	JOSINEUSA CANDIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	03/12/2018	2030,16
AUXÍLIO-DOENÇA	KARINA JOSEFA DIAS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	25/11/2018	1422,78
AUXÍLIO-DOENÇA	LUCIA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR	EFETIVO	27/11/2018	2951,59
AUXÍLIO-DOENÇA	LUCINEIDE ALVES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	13/09/2018	1669,55
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	06/08/2018	1649,68
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA FRANCISCA PARREIRA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	06/09/2018	1556,31
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	02/09/2018	2450,67
AUXÍLIO-DOENÇA	NELY FRANCISCA FERREIRA DE HOLLEBEN	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	19/12/2018	6047,50
AUXÍLIO-DOENÇA	ONESIMO ALVES DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	12/09/2018	6188,37
AUXÍLIO-DOENÇA	SANDRA MARIA CHAGRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	EFETIVO	02/11/2018	1762,71
AUXÍLIO-DOENÇA	SCHIRLEI SOLANGE DE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR	EFETIVO	21/12/2018	3001,94
AUXÍLIO-DOENÇA	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	04/10/2018	70,75
AUXÍLIO-DOENÇA	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	02/01/2019	2051,67
AUXÍLIO-DOENÇA	VALDA FERREIRA GOMES	CIRURGIAO DENTISTA	EFETIVO	03/12/2018	7643,19
AUXÍLIO-DOENÇA	VALDENICE TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	06/08/2018	2597,70
AUXÍLIO-DOENÇA	VALTEIR ROCHA PIMENTEL	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	12/09/2018	2825,72
AUXÍLIO-DOENÇA	VANUZA VIEIRA RONDON DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	14/12/2018	998,00
AUXÍLIO-RECLUSÃO	COSME FRANCISCO DE JESUS	AUXÍLIO-RECLUSÃO	BENEFICIÁRIO AUX. RECLUSÃO	01/02/2013	998,00
PENSÃO POR MORTE	ALACIR RODRIGUES SANTANA / HONORIA PINTO SANTANA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/05/2009	998,00

DATA: 15/04/2019

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
PENSÃO POR MORTE	ALCIONE ALVES DE FREITAS / DEDITA AIRES ROCHAS DE FREITAS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	11/08/2006	998,00
PENSÃO POR MORTE	ANTONIO CAETANO DE ARAÚJO / BENITA PEREIRA DE ARAUJO	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	29/08/2003	998,00
PENSÃO POR MORTE	BENVINA DA SILVA VANCONCELOS / JOAO PEDRO FARIAS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	10/05/2014	2210,22
PENSÃO POR MORTE	CLAUDIO ROBERTO FRACAROLLI / SUZERLEI APARECIDA R. FRACAROLLI	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	12/09/2002	1073,23
PENSÃO POR MORTE	DEUSANE DOMINGAS DE FREITAS / GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS ALVES	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	30/05/2013	1337,41
PENSÃO POR MORTE	ELLEN KENIA TEIXEIRA PIETROBON / MARCIO PIETROBON	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	20/10/2017	2407,07
PENSÃO POR MORTE	ESPEDITA VICENTE DOS SANTOS / GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	11/12/2003	998,00
PENSÃO POR MORTE	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA / MARILEIDE DAS DORES DE SOUZA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	09/05/2008	1145,74
PENSÃO POR MORTE	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA / RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	22/06/2005	998,00
PENSÃO POR MORTE	IVELIZE PEDROSO IAMENALO / JUAREZ DE SOUZA CRUZ	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	17/01/2017	654,60
PENSÃO POR MORTE	IVELIZE PEDROSO IAMENALO / LARISSA TYWAKI PEDROSO DE SOUZA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	22/05/2016	654,60
PENSÃO POR MORTE	JOSE ARMENIO DA SILVA / FRANCISCA MARTINS DE JESUS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	04/12/2013	1146,56
PENSÃO POR MORTE	KLAUS EUGEN GEIB / ANA CAROLINA SOARES GEIB	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	20/04/2012	1548,46
PENSÃO POR MORTE	KLAUS EUGEN GEIB / VITORIA SOARES	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	20/04/2012	1548,46
PENSÃO POR MORTE	MARIA APARECIDA DAVID AQUINO SILVA / BENEVAL SOLIDADE SILVA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/02/2012	1054,86
PENSÃO POR MORTE	NELCY FURQUIM DA SILVA / ILSOEN SILVA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	29/08/2002	998,00
PENSÃO POR MORTE	OSCALINA CAJANGO DE SOUZA / JOÃO CHAVES VIANA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	06/06/2009	1034,89
PENSÃO POR MORTE	OSIMAR BREDA DA SILVA / LORISVALDO VIEIRA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/02/2015	1236,22
PENSÃO POR MORTE	VANDERLEI ALFLEN / SIMARA PAULINA ROESLER	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	12/07/2002	998,00
PENSÃO POR MORTE	YLTON RAMOS DE SOUZA / ADRYELLY SOUZA GUERRA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	14/03/2017	499,00
PENSÃO POR MORTE	YLTON RAMOS DE SOUZA / YLTON JUNIOR FERREIRA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	14/03/2017	499,00
SALÁRIO-MATERNIDADE	MARIA APARECIDA DE SOUZA FRAGOSO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	EFETIVO	02/01/2019	2099,78
SALÁRIO-MATERNIDADE	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	EFETIVO	26/11/2018	6499,83

DATA: 15/04/2019

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Avenia Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000

Fls. 99
6
Rub.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

ANEXO XXXVIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO PELO RPPS

MÊS/ANO: JANEIRO/2019

NOME DO BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO: 1- Salário Família 2- Auxílio Reclusão	Valor RS da Remuneração/ subsídio / proventos	
		REMUNERAÇÃO	SALÁRIO-FAMÍLIA
		MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA	1
ELZA ARAUJO DOS SANTOS	1	R\$ 1.019,38	31,71
EMILIAN BORGES DA SILVA	1	R\$ 1.030,09	126,84
ARLENE OVIDIO TESKE	1	R\$ 1.116,18	31,71
REGINALDO MENDES DE ARAUJO	1	R\$ 1.261,49	95,13
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1	R\$ 1.144,80	95,13
KATIANE FURTADO	1	R\$ 1.208,22	63,42
CRISTIELLY OLIVEIRA	1	R\$ 1.140,80	63,42
BIBIANO SOUSA CHAGAS	1	R\$ 1.144,80	63,42
			602,49

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA
Diretora Executiva

Fls. 101
E

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 988983 - 170248

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 15.023.971/0001-24

NOME: Paranatinga

UF: MT

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

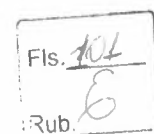
VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 10/11/2018

VÁLIDO ATÉ 09/05/2019



Relatório de Aplicação por Período
Janeiro/2019

Conta de Origem: 6481
 Administrador: Banco do Brasil S.A.
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.
 Gestor: Banco do Brasil
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
 Aplicação: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TP FI CNPJ: 07.442.078/0001-05
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		5,025238871	337.728,301824000	1.697.165,39
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	4,36	5,244140285	0,000000000	73.929,20
31/01/2019	SALDO ATUAL		5,244140285	337.728,301824000	1.771.094,59

Saldo Anterior: R\$ 1.697.165,39

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 73.929,20

Saldo Atual: R\$ 1.771.094,59

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	4,36%	4,37%	0,81%
ACUMULADO			
	4,36%	4,37%	0,81%

Relatório de Aplicação por Período
 Janeiro/2019

Conta de Origem: 6481
 Administrador: Banco do Brasil S.A.
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.
 Gestor: BANCO DO BRASIL S.A
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos de Índice Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"
 Aplicação: BB PREVID RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		1,984442138	2.991.483,288676014	5.821.714,54
10/01/2019	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	1,987284785	188.629,406730000	374.860,35
11/01/2019	RESGATE	0,00	1,987689919	1.036,444356993	-2.060,13
14/01/2019	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	1,988087957	8,913086535	17,72
22/01/2019	RESGATE	0,00	1,990528446	1.959,278707037	-3.900,00
31/01/2019	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	1,993332638	3.815,720394581	7.606,00
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	0,47	1,993332638	0,000000000	27.638,24
31/01/2019	SALDO ATUAL		1,993332638	3.180.941,605823100	6.225.876,72

Saldo Anterior: R\$ 5.821.714,54

Aplicações: R\$ 382.484,07

Resgate: (R\$ 5.960,13)

Rentabilidade: R\$ 27.638,24

Saldo Atual: R\$ 6.225.876,72

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	0,47%	0,54%	0,81%
ACUMULADO			
	0,47%	0,54%	0,81%

Relatório de Aplicação por Período
Janeiro/2019

Conta de Origem: 6481
 Administrador: Banco do Brasil S.A.
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.
 Gestor: BANCO DO BRASIL S.A.
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
 Aplicação: BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC CNPJ: 11.328.882/0001-35
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		2,473215152	2.987.075,317172647	7.387.679,93
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	0,58	2,487444240	0,000000000	42.503,36
31/01/2019	SALDO ATUAL		2,487444240	2.987.075,317172647	7.430.183,29

Saldo Anterior: R\$ 7.387.679,93

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 42.503,36

Saldo Atual: R\$ 7.430.183,29

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	0,58%	0,58%	0,81%
ACUMULADO			
	0,58%	0,58%	0,81%

Relatório de Aplicação por Período

Janeiro/2019

Conta de Origem: 6481
 Administrador: Banco do Brasil S.A.
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.
 Gestor: BANCO DO BRASIL S.A
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
 Aplicação: BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TP FI CNPJ: 07.111.384/0001-69
 Risco Aplicação: ALTO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		5,168995295	1.664.145,377043000	8.601.959,62
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	1,37	5,239553380	0,000000000	117.418,92
31/01/2019	SALDO ATUAL		5,239553380	1.664.145,377043000	8.719.378,54

Saldo Anterior: R\$ 8.601.959,62

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 117.418,92

Saldo Atual: R\$ 8.719.378,54

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,37%	0,00%	0,81%
ACUMULADO			
	1,37%	0,00%	0,81%

Fls. 104
 Rub. 6

Relatório de Aplicação por Período

Janeiro/2019

Conta de Origem: 60153
 Administrador: Caixa Econômica Federal
 Custodiante: Caixa Econômica Federal
 Gestor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
 Aplicação: CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C- 60.153-2 CNPJ: 10.740.658/0001-93
 Risco Aplicação: MÉDIO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		2,841117000	430.051,532040000	1.221.818,85
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	4,39	2,965952000	0,000000000	53.685,13
31/01/2019	SALDO ATUAL		2,965952000	430.051,532040000	1.275.503,98

Saldo Anterior: R\$ 1.221.818,85

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 53.685,13

Saldo Atual: R\$ 1.275.503,98

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	4,39%	4,37%	0,81%
ACUMULADO			
	4,39%	4,37%	0,81%

Relatório de Aplicação por Período
Janeiro/2019

Conta de Origem: 161
 Administrador: Caixa Econômica Federal
 Custodiante: Caixa Econômica Federal
 Gestor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Segmento: RENDA FIXA
 Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
 Aplicação: CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C-161-6 CNPJ: 10.740.658/0001-93
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		2,841117000	71.563,281810000	203.311,78
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	4,39	2,965952000	0,000000000	8.933,26
31/01/2019	SALDO ATUAL		2,965952000	71.563,281810000	212.245,04

Saldo Anterior: R\$ 203.311,78

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 8.933,26

Saldo Atual: R\$ 212.245,04

RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	4,39%	4,37%	0,81%
ACUMULADO			
	4,39%	4,37%	0,81%

Relatório de Aplicação por Período

Janeiro/2019

Conta de Origem: 60153
Administrador: Caixa Econômica Federal
Custodiante: Caixa Econômica Federal
Investor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Segmento: RENDA FIXA
Tipo: Fundos 100% TPF - Art. 7º, I, "b"
Aplicação: CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CNPJ: 10.740.670/0001-06
Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2018	SALDO ANTERIOR		2,366414000	1.612.780,940935000	3.816.507,40
31/01/2019	RENTABILIDADE (+)	0,57	2,379853000	0,000000000	21.674,16
31/01/2019	SALDO ATUAL		2,379853000	1.612.780,940935000	3.838.181,56

Saldo Anterior: R\$ 3.816.507,40

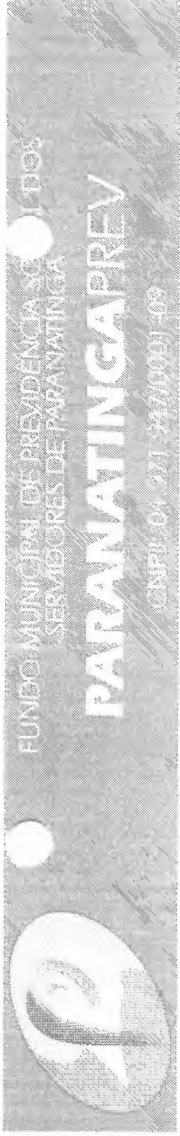
Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 21.674,16

Saldo Atual: R\$ 3.838.181,56

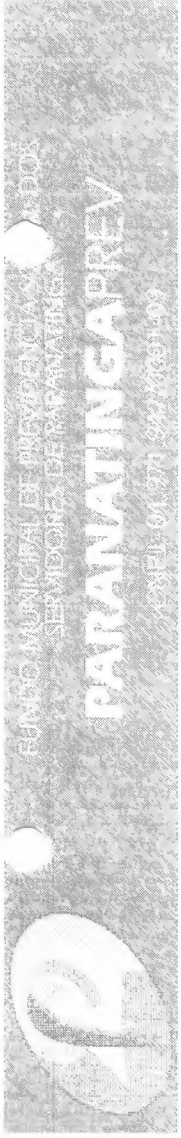
RENTABILIDADE			
2019			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	0,57%	0,58%	0,81%
ACUMULADO			
	0,57%	0,58%	0,81%



PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO 1/2019

APLICAÇÃO	SEGMENTO	%	QTD. COTAS/TÍTULOS	VALOR UNIT.	SALDO ATUAL	ENQUADRAMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	% PL
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC	RENDA FIXA	25,21	2.987.075,317173000	2,487444240	7.430.183,29	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	11.421.020.245,51	0,07 %
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TP FI	RENDA FIXA	29,58	1.664.145,377043000	5,239553380	8.719.378,54	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	5.222.909.560,31	0,17 %
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	RENDA FIXA	13,02	1.612.780,940935000	2,379853000	3.838.181,56	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	17.170.876.640,61	0,02 %
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C-161-6	RENDA FIXA	0,72	71.557,740430000	2,965952000	212.245,04	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	8.160.723.544,72	0,00 %
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C-60.153-2	RENDA FIXA	4,33	430.045,990660000	2,965952000	1.275.503,98	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	8.160.723.544,72	0,02 %
BB PREVID RF FLUXO	RENDA FIXA	21,12	3.180.941,605823000	1,993332640	6.225.876,72	Art. 7º, III, "b" - Fundos de Índice Renda Fixa	1.301.788.304,03	0,48 %
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TP FI	RENDA FIXA	6,01	337.728,301824000	5,244140290	1.771.094,59	Art. 7º, I, "b" - Fundos 100% TPF	4.159.431.811,56	0,04 %
TOTAL INVESTIMENTOS		100,00			29.472.463,72			

Fls. 108
5
Rub.



DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

0,00

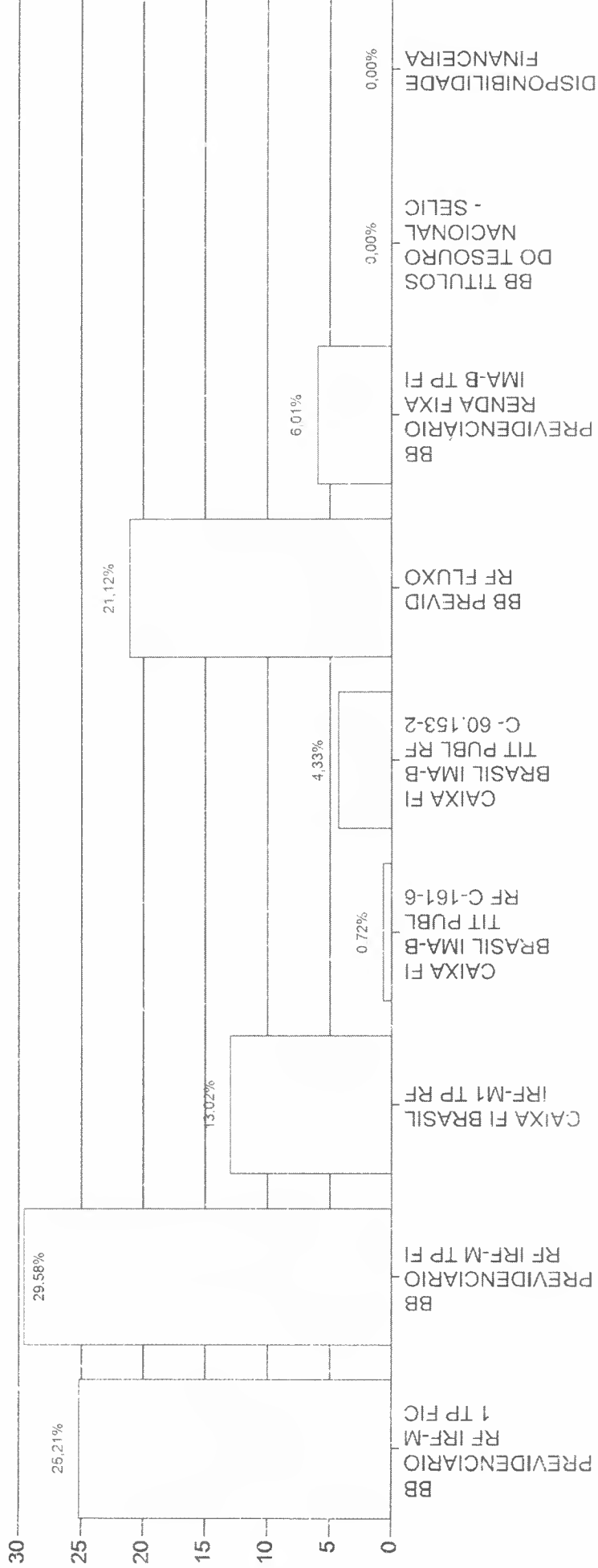
0,00

TOTAL GERAL

100,00

29.472.463,72

Composição da Carteira



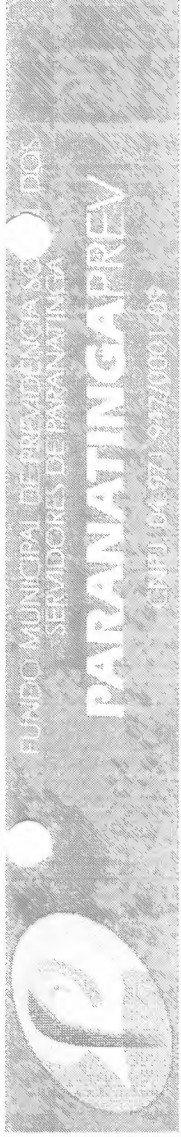
PERCENTUAL

Fls. 109
Rub. 6

- 11:29:16

Página: 2 de 4

Avenida Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000



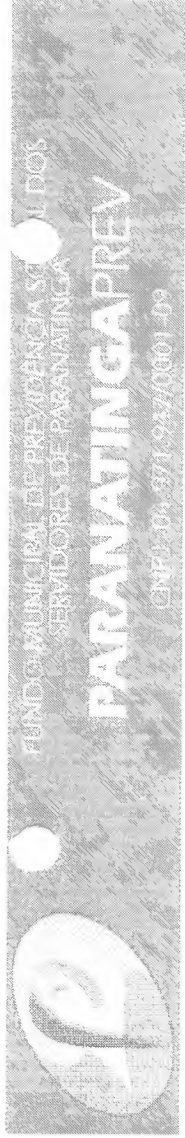
Política Anual de Investimento - P.A.I. - 2019

TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO
Fundos 100% TPF	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	78,88 %
Fundos de Índice Renda Fixa	RENDA FIXA	60,00 %	60,00 %	21,12 %
Título Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	0,00 %
TOTAL				100,00 %

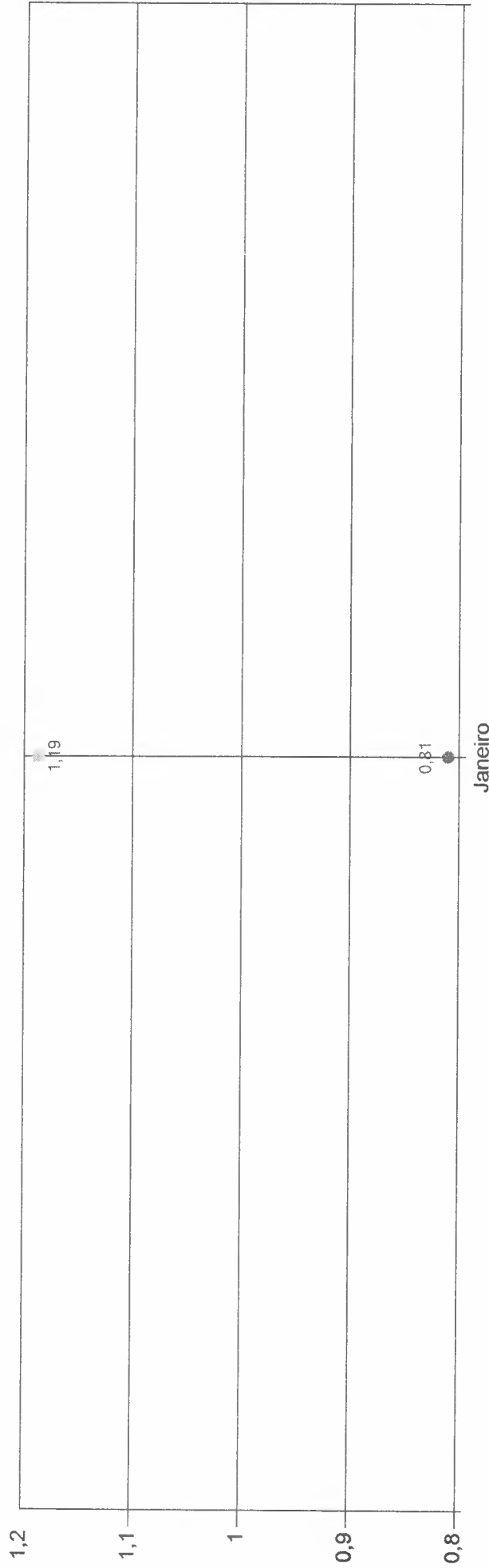
META ATUARIAL

	PATRIMÔNIO INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES / AMORTIZAÇÃO	RENTABILIDADE CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	RENTABILIDADE CARTEIRA	RENTABILIDADE ACUMULADA	META ATUARIAL	DIFERENÇA
Janeiro	28.750.157,51	382.484,07	5.960,13	345.782,27	29.472.463,72	1,19%	1,19%	0,8100	0,38%

Fls. 110
Rub. 6



Rentabilidade da Carteira



Fls. 111
Rub. 6

**justificativa**
Balancete Mensal – JANEIRO/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PAG.
1	Ofício de encaminhamento.	NÃO HOUVE
4	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia dos termos de posse dos membros do Colegiado, com indicação da respectiva representatividade (art. 9º da Lei nº 10.887/04).	NÃO HOUVE
10	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativamente ao exercício anterior, nos termos do art. 15, da Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, conforme Anexo XL.	NÃO HOUVE
12	Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento.	NÃO HOUVE
13	Exemplar das leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto quando autorizado na I.O.A.	NÃO HOUVE
17	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.	NÃO HOUVE
18	Justificativa da anulação dos empenhos.	NÃO HOUVE
19	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários.	NÃO HOUVE
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos.	NÃO HOUVE
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX.	NÃO HOUVE
22	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias.	NÃO HOUVE
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X.	NÃO HOUVE
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII.	NÃO HOUVE
25	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII.	NÃO HOUVE
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior.	NÃO HOUVE
28	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI.	NÃO HOUVE
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII.	NÃO HOUVE
30	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII.	NÃO HOUVE
31	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX.	NÃO HOUVE
32	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX.	NÃO HOUVE
33	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX.	NÃO HOUVE
34	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI.	NÃO HOUVE
35	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII.	NÃO HOUVE
36	Relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela Resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10.	NÃO HOUVE
39	No mês de janeiro e quando houver alteração - cópia das leis autorizativas de parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal e os termos de parcelamento constando o principal, o índice de atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas (se houver).	NÃO HOUVE
44	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo analítico dos aposentados e pensionistas do RPPS, conforme Anexo XXXVI.	NÃO HOUVE
45	No balancete do mês em que ocorrer – cópia da lei que concede reajuste aos aposentados e pensionistas que fizerem jus, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.887/04 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009, alterada pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS SPPS nº 1, de 10 de julho de 2014.	NÃO HOUVE
47	Demonstrativo analítico dos servidores vinculados ao RPPS cedidos, licenciados e afastados, conforme Anexo XXXIX.	NÃO HOUVE
48	Comprovante do exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99	NÃO HOUVE
50	No balancete do mês em que ocorrer – cópia das atas das sessões do órgão colegiado.	NÃO HOUVE
51	No balancete do mês em que ocorrer – cópia das atas das sessões dos conselhos administrativa e fiscal realizadas no exercício, quando se aplicar,	NÃO HOUVE

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2019.